

**ATA DA OCTINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB.**

Aos doze dias do mês de março de dois mil e oito, às 10h, no Edifício Sede da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Empresa Pública Federal, constituída pela fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", nesta cidade de Brasília - Distrito Federal, com as presenças do Presidente **WAGNER GONÇALVES ROSSI** e dos Diretores **SILVIO ISOPO PORTO**, **ROGÉRIO COLOMBINI MOURA DUARTE** e **LUIS HENRIQUE TEIXEIRA BALDEZ** realizou-se a octingentésima quadragésima quarta - **844ª** - reunião ordinária da Diretoria Colegiada da Companhia. Na forma do disposto no inciso IV, art. 20 do Estatuto Social, o Presidente abriu a reunião e passou para o item da pauta referente deliberações, quando o Diretor da Diafi apresentou os seguintes votos: **1) Voto Diafi nº 033/2008 - Processo Supad nº 2216/2005. Cessão de uso de imóvel localizado na Av. Rio Branco, nº 170 – Ribeira, Natal/RN.** A Sureg/RN recebeu das Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte – Ceasa/RN, o Ofício nº 079, de 27/02/2008, por meio do qual solicita a prorrogação do contrato de cessão de uso celebrado com aquela Ceasa/RN, em 23/02/2006, do imóvel localizado na Avenida Rio Branco, nº 170 – Ribeira, Natal/RN. Adicionalmente, a Ceasa/RN procederá a instalação de uma unidade do projeto social “Farmácia de Todos”. O contrato de cessão teve seu prazo de vigência expirado em 23/02/2008. O Superintendente Regional da Sureg/RN emitiu parecer favorável à continuidade da cessão do imóvel, registrando que não há nenhuma previsão de sua utilização pela Companhia e, ainda, que a cessão permitiria a continuidade na manutenção e reparos por parte do cessionário. O Diretor propôs, na forma do subitem III, Capítulo VI da Norma de Administração e Controle do Patrimônio – código 60.202, que seja aprovada a cessão do imóvel referenciado à Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte – Ceasa/RN, pelo prazo de 2 (dois) anos, mediante a celebração de um novo e competente instrumento contratual. Após as justificativas do Relator, os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. **2) Voto Diafi nº 035/2008. Processo SUREG/RJ nº 02.080/2005. Cessão ao Governo do Estado do Rio de Janeiro do imóvel localizado à Rua Leopoldo Bulhões, 529 – Benfica, Rio de Janeiro/RJ.** O Voto Diafi nº 61, de 12/11/2007, aprovou a doação do imóvel em pauta ao Governo do Estado do Rio de Janeiro. Este imóvel encontra-se em situação irregular, por falta de escritura e averbação de benfeitorias, e foi objeto de um pedido de doação por parte da Secretaria de Obras do Estado do Rio de Janeiro para implantar o Projeto de Urbanização do Complexo de Manguinhos, uma obra do governo estadual inserida no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC/Governo Federal, que objetiva a urbanização e saneamento de favelas. Verificada a importância do Projeto do Governo Estadual, que é parte integrante do Programa do Governo Federal, e considerando que o imóvel não tem nenhuma utilidade para as atividades da Conab, foi aprovada pela Diretoria a doação do citado imóvel. Entretanto, a Procuradoria Geral – Proge, através do Parecer Proge/Sumad nº BM – 115, de 11/03/2008, reanalisou os aspectos inerentes ao instrumento legal de transferência do imóvel pelo Estado do Rio de

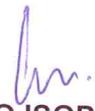


Janeiro, em decorrência de despacho do Sureg/RJ, datado de 19/02/2008. A Procuradoria-Geral concluiu que a transferência de propriedade do imóvel de Benfica, ocorrida à época para Cobal, efetivou-se mediante uma cessão de uso gratuito por parte da União, concedida por meio do Decreto-Lei nº 224/1967, fazendo com que a Conab somente possa transferir este imóvel ao Estado do Rio de Janeiro, mediante Termo de Cessão de Uso, e não através de uma doação, conforme consta no Voto Diafi nº 61/2007, aprovado pela 827ª Redir. O Diretor propôs, na forma do Normativo de Administração e Controle do Patrimônio da Conab, Código 60.202, que seja aprovada a cessão do imóvel referenciado, por um prazo determinado de 5 (cinco) anos, prorrogáveis, ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, revogando-se a doação indicada no Voto Diafi nº 61/2007. Propôs, ainda, que o Conselho de Administração seja comunicado da cessão do imóvel para uso, e não doação, até que seja promovida a sua regularização, para posterior doação definitiva ao Governo do Estado do Rio de Janeiro. Após as justificativas do Relator, os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. **3) Voto Diafi nº 036/2008. Processo Sureg/MT nº 21212.0798/2007-59. Contratação de serviços especializados de advocacia, para atuação junto à Sureg/MT, diante das Justiças Estadual, Federal e do Trabalho.** O contrato de prestação dos serviços em epígrafe para atender à Sureg/MT, firmado com a Sociedade Civil de Advogados Espinola & Gusmão, expira em 24/4/2008, tendo a área técnica daquela Superintendência providenciado a autuação de processo administrativo para a realização de novo certame licitatório. Ao referido processo foi juntado edital, encaminhado pela Proge, contemplando o contido no Acórdão nº 1706/2007 do Tribunal de Contas da União – TCU no sentido de que a contratação de serviços predominantemente intelectuais melhor se amolda ao tipo de licitação técnica e preço, onde é possível a atribuição de pontuação, devidamente justificada aos requisitos de habilitação técnica. O custo anual estimado para a contratação é de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), tendo a Superintendência de Finanças – Sufin disponibilizado o recurso orçamentário necessário à deflagração da licitação. O Diretor propôs, na forma da Resolução nº 15/2007, que seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório na forma relatada, cumpridas as disposições legais e normativas pertinentes. Após as justificativas do Relator, os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. **4) Voto Diafi nº 037/2008. Processo Sureg/PE nº 21212.0798/2007-59. Contratação de serviços especializados de advocacia, para atuação junto à Sureg/PE, diante das Justiças Estadual, Federal e do Trabalho.** O contrato de prestação dos serviços em epígrafe para atender à Sureg/PE, firmado com o escritório Gueiros Advogados Associados S/C, expira em 12/5/2008, tendo a área técnica daquela Superintendência providenciado a autuação de processo administrativo para a realização de novo certame licitatório. Ao referido processo foi juntado edital, encaminhado pela Proge, contemplando o contido no Acórdão nº 1706/2007 do Tribunal de Contas da União – TCU no sentido de que a contratação de serviços predominantemente intelectuais melhor se amolda ao tipo de licitação técnica e preço, onde é possível a atribuição de pontuação, devidamente justificada, aos requisitos de habilitação técnica. O custo anual estimado para a contratação é de R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), tendo a Superintendência de Finanças – Sufin disponibilizado o recurso orçamentário necessário à deflagração da licitação. O Diretor



propôs, na forma da Resolução nº 15/2007, seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório na forma relatada, cumpridas as disposições legais e normativas pertinentes. Após as justificativas do Relator, os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e eu, **MILTON ELIAS ORTOLAN**, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Colegiada e por mim.

  
**WAGNER GONÇALVES ROSSI**  
Presidente

  
**SÍLVIO ISOPO PORTO**  
Diretor da Digem

  
**ROGÉRIO COLOMBINI MOURA DUARTE**  
Diretor da Diges

  
**LUIS HENRIQUE TEIXEIRA BALDEZ**  
Diretor da Diafi

  
**MILTON ELIAS ORTOLAN**  
Secretário